

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

Aos dias do mês de do ano de , **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Titular da Pasta, Dr(a). Firmiane Venâncio do Carmo Souza , titular da DPE/BA, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, situada à Avenida Ulysses Guimarães, nº 3386 – Edf. MULTICAB- Sussuarana – CEP: CEP - 41.219-400. Salvador- BA, autorizada pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 11/02/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o proponente Centro de Pesquisas em Informática LTDA, CNPJ nº 40.584.096/0002-88 , Inscrição Estadual nº 201.098.794 , situada em Lauro de Freitas: Av. Santos Dumont, 6216, S331 Quadra única, Loteamento Jardim Santo Antônio, Pitangueiras, neste ato representada pelo Sr. João Gualberto Rizzo Araujo, portador da cédula de identidade nº 03.688.884-28, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.901.245-20, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 04/2024, processo administrativo nº 01.0485.2023.000003868-5, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### 1 Objeto

1.1 O objeto desta ata é o Registro de preço para eventual ampliação e atualização de soluções de segurança da informação, Trellix MVISION, incorporando inclusão da tecnologia EDR, assim como renovação de solução de visibilidade EVAS, a fim de dar continuidade dos serviços da rede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

### 2 Prazo de validade do registro:

2.1 O prazo de validade do registro será de 1 (um) ano, improrrogável.

2.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### 3 Preço

3.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

3.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

3.3 O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

3.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

3.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

### 4 Dotação orçamentária

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

### 5 Contratação

5.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

5.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

5.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

5.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

5.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas. [NOTA: conforme §1º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].

5.1.5 Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado. [NOTA: conforme §2º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].

5.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

5.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. [NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]

5.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. [NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]

5.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. [NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]

5.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-DPE/BA, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br).

5.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

5.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

5.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

## 6 Reajustamento dos preços registrados em ata

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

## 7 Revisão dos preços registrados em ata

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

7.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

7.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

7.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

7.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

7.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

7.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

7.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

7.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

## 8 Cancelamento do registro

8.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

8.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

8.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

8.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 9.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

## 9 Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 10 Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

( X ) 10.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**a1)** Para os efeitos do inciso VII do art. 10º do Decreto estadual nº 19.252/2019, o âmbito deste registro de preços é o designado a todas Unidades Federativas do Brasil.

**a2)** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União e Estado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto estadual nº 19.252/2019 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**a3)** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**a4)** As contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

**a5)** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**a6)** A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

**a7)** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**a8)** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**a9)** O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses.

**a10)** Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

**a11)** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 11 Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

## 12 Da Comunicação Eletrônica

12.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-DPE/BA, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

## 13 Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018:

I. – Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:

- a. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- b. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- c. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- d. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- f. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- g. "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- h. As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, 'titular dos dados', 'dados pessoais', 'tratamento', 'violação de dados pessoais', etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.
- i. A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como "controlador", nos termos do art.5º, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como "operador", nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do "controlador/Contratante", passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.
- j. O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.

## DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL

II. - Inclui-se, ainda, as seguintes obrigações à Cláusula Sétima (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) do presente Contrato:

- a. O Contratado será expressamente responsabilizado quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.
- b. Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.
- c. O Contratado não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade Competente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- d. Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.
- e. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (normativos competentes e aplicáveis) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

## 14 Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Salvador / Bahia, 29 de abril de 2024.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

### FORNECEDOR 1

### FORNECEDOR 2

#### Testemunha (nome e CPF)

#### Testemunha (nome e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Laurindo Grilo Matos, Coordenador II**, em 29/04/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Xsite Consultoria e registrado(a) civilmente como João Gualberto Rizzo Araujo, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Firmiane Venancio do Carmo Souza, Defensora Pública Geral**, em 14/05/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



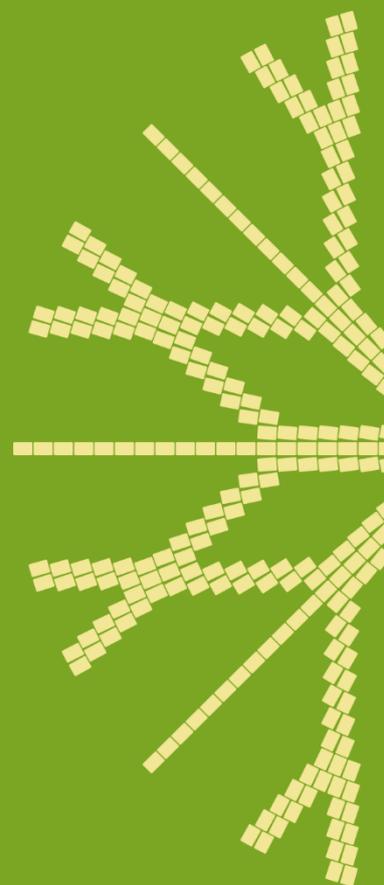
A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0457267** e o código CRC **C8385DFC**.

19 de março de  
2024

# PROPOSTA COMERCIAL



# XSITE



RESPONSÁVEL:

**Rodrigo Gomes Vieira de Melo**

SALES MANAGER

[rodrigo@xsite.com.br](mailto:rodrigo@xsite.com.br)



# Trellix

<) FORESCOUT.

## A Defensoria Pública da Bahia

### ATT: Comissão de Licitação

**REF:** Proposta de fornecimento para eventual ampliação e atualização de soluções de segurança da informação, Trellix MVISION, incorporando inclusão da tecnologia EDR, assim como renovação de solução de visibilidade EVAS, a fim de dar continuidade dos serviços da rede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as características, condições e especificações constantes da Seção II e VI- Termo de Referência - Pregão eletrônico nº 04/2024 e Processo Administrativo nº 01.0485.2023.000003868-5.

### Dos Investimentos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Fornecimento para eventual ampliação e atualização de soluções de segurança da informação, para 3.000 licenças do fabricante: Trellix MVISION, marca/modelo: Mvision MV6, incorporando inclusão da tecnologia EDR, a fim de dar continuidade dos serviços da rede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	3.000	R\$ 406,50	R\$ 1.219.500,00
2	RENOVACAO DE LICENCA DE SOFTWARE EVAS, ForeScout CounterACT, Endpoint Visibility Access and Security, pelo período de 36 meses com suporte e atualização.	700 licenças (7 pacotes de 100)	R\$ 13.500,00	R\$ 94.500,00
3	AMPLIAÇÃO DE LICENCA DE SOFTWARE EVAS, ForeScout CounterACT, Endpoint Visibility Access and Security, pelo período de 36 meses com suporte e atualização.	300 licenças (3 pacotes de 100)	R\$ 38.400,00	R\$ 115.200,00

O valor total desta proposta é de R\$ 1.429.200,00 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil duzentos reais).

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de garantia do produto é de 36 (trinta e seis) meses com atendimento ON-SITE em até 4 horas.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de

empenho pelo Contratante.

A proposta prevê e especifica a transferência de conhecimento à equipe do DPE/BA, de toda solução ofertada com carga horária mínima de 16 horas;

A XSITE declara que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, local, para execução dos serviços.

A XSITE, não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, os serviços.

Endereço de entrega: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial CEP - 41.219-400, Sussuarana, Salvador/Bahia.

A proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto apresentado, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da XSITE, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela XSITE das obrigações.

## Anexo I

Em virtude de limitação de tamanho dos arquivos imposta pelo sistema de compras do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), até **4 (quatro) megabytes**, e pela necessidade de atendimento ao instrumento convocatório, no qual é preciso comprovar através de tabela técnica, com **folders, manuais, datasheets**, que facilmente superam os 4MB, anexamos link contendo todos os arquivos para esta comprovação.

Link:

<https://www.dropbox.com/scl/fo/2dyggqyklopvg4hw0n5d8/h?rlkey=lna7o4b0jvi77a2yindr9fmw0&dl=0>

Atenciosamente,

JOAO GUALBERTO  
RIZZO  
ARAUJO:50690124  
520

Assinado digitalmente por JOAO GUALBERTO RIZZO  
ARAUJO:50690124520  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=0155428500175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JOAO GUALBERTO RIZZO ARAUJO:50690124520  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
Localização: Salvador, BA  
Data: 2024.03.19 12:26:46-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 12.0.0

E-mail: [jgra@xsite.com.br](mailto:jgra@xsite.com.br)

Cargo/Função: Sócio-Diretor

Razão Social: Centro de Pesquisas em Informática LTDA

CNPJ: 40.584.096/0002-88

Tel. (71) 3018-7284 / Cel (71) 98103-6079

Endereço - Lauro de Freitas: Av. Santos Dumont, 6216, S331 Quadra única, Loteamento Jardim Santo Antônio, Pitangueiras.

Insc. Municipal: 10042522 | Insc. Estadual: 201.098.794

Banco Bradesco, Agência 0592, Conta Corrente: 91769-9

Nome fantasia: XSITE Consultoria e Tecnologia.

como a renúncia da Contratada ao reajuste contratual, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.05.2023 a 24.05.2024, devido a partir de 25.05.2024, permanecendo o valor global estimado em R\$ 18.497,64 (dezoito mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Atividade: 03.122.504.2000; Elemento de Despesa: 3.3.90.390; Fontes: 1.500.0.100, 1.501.0.113 e 2.501.0.313. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024  
FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA  
Defensora Pública Geral

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023  
PROCESSO Nº: 01.0490.2024.000001073-1. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADA: XP ON CONSULTORIA LTDA. OBJETO: a exclusão do item 2 do contrato, conforme concordância da contratada e com fundamento no art. 143, §3º, da Lei Estadual nº 9.433/2005. A presente supressão terá vigência a partir do dia 31.05.2024. Também é objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2023 por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 31.05.2024 e termo final em 30.05.2025, com base no art. 140, inciso II, da Lei Estadual no 9.433/2005. Até a formalização dos cálculos de reajuste, o valor global do contrato, para o período de 12 (doze) meses, passa a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Atividade: 03.126.465.7183; Elemento de Despesa: 4.4.90.400; Fonte: 1.501.0.113. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024  
FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA  
Defensora Pública Geral

RESUMO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022  
PROCESSO SEI/DPE 01.0490.2024.000000716-1. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADA: SEC SERVICOS DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. OBJETO: concessão de Revisão ao Contrato nº 74/2022, em decorrência da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, nos termos do art. 143, II, "d", da Lei Estadual nº 9.433/05. O valor mensal estimado do contrato, de R\$ 165.207,83 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta e três centavos), passa a ser de R\$ 173.109,85 (cento e setenta e três mil cento e nove reais e oitenta e cinco centavos) a partir de 01/01/2024, conforme Anexo I – Planilha Atualizada de Postos, bem como o valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 2.077.318,20 (dois milhões, setenta e sete mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Atividade: 03.122.504.2000; Elemento de Despesa: 3.3.90.370; Fonte: 1.500.0.100, 1.501.0.113 e 2.501.0.313. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024  
Firmiane Venâncio do Carmo Souza  
Defensora Pública Geral da Bahia

RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024  
PROCESSO Nº 01.0003.2024.000005929-2. OBJETO: Contratação da profissional Grazielle Albuquerque, para participação como palestrante, no dia 16 de Maio de 2024, na Semana da Defensoria Pública 2024 que acontecerá no Cerimonial Rainha Leonor, Pupileira, Salvador/BA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, artigo 74, inciso III, alínea "f" e § 3º. CREDOR(A): GRAZIELLE DE ALBUQUERQUE MOURA PAIVA. VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.601; Unidade Gestora: 0001; Atividade: 03.128.465.1466; Elemento de Despesa: 3.3.90.390; Fonte: 2.759.0.356.  
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.  
FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA- Defensora Pública Geral

apresentada pela licitante. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária de cada unidade solicitante. Informamos que o inteiro teor desta Ata está disponível no endereço eletrônico: [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br). Salvador (BA), 14 de maio de 2024. Firmiane Venâncio do Carmo Souza, Defensora Pública Geral e Representante Legal da Empresa

INDEFERIMENTO DE RECURSO – LOTES 2 E 5 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – DPE/BAHIA/COPEL/SPO  
A Titular da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em consonância com os fatos e fundamentos contidos nos autos, com base no art. 4º, III, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, seguindo essa linha de intelecção, corroborando com as razões expostas na Manifestação Técnica do Setor de Planejamento e Obras, no despacho do pregoeiro e no Parecer da Assessoria Jurídica, decide conhecer do presente recurso, haja vista a sua tempestividade, e no mérito, decido pela sua improcedência, mantendo o resultado que declarou vencedora dos lotes citados a empresa PERFIL INSTALAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para prestar, sob demanda, serviços de Manutenção Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra, nas edificações das Unidades Próprias, Cedidas e Alugadas da Defensoria Pública, conforme condições, especificações, quantitativos e locais previstos no Termo de Referência do objeto da licitação, visando atender as regiões de Norte, Capital e Região Metropolitana de Salvador.  
Salvador (BA), 14 de maio de 2024.  
Firmiane Venâncio do Carmo Souza  
Defensora Pública Geral



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - DPE - BAHIA PE Nº 04/2024 - A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a empresa Centro de Pesquisas em Informática LTDA, CNPJ nº 40.584.096/0002-88, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 09/2024 do Pregão Eletrônico nº 04/2024. Objeto: Registro de preço para eventual ampliação e atualização de soluções de segurança da informação, Trellix MVISION, incorporando inclusão da tecnologia EDR, assim como renovação de solução de visibilidade EVAS, a fim de dar continuidade dos serviços da rede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta